



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

Processo Licitatório n.º: 029/2022

Pregão Presencial n.º: 003/2022

Modo de Disputa Aberto

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DE MPE'S

1. O Município de Presidente Olegário e esta Pregoeira, designada pela Portaria n.º 005 de 03 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 Decreto Municipal n.º 1.183/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço lote, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. Para os efeitos desta contratação e ainda o que dispõe o art. 47 inciso I da Lei 123/06 nas contratações públicas da administração municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. Na realização da pesquisa de preços verificou-se que as empresas orçadas pertencem ao enquadramento de MPE'S e que os orçamentos realizados no mercado local e regional para o objeto desta contratação não ultrapassam o valor de R\$80.000,00, esta licitação terá exclusividade na contratação de MPE'S sediadas **local e regionalmente** conforme dispõe o Decreto Municipal 1380/2021 e definição neste edital o âmbito regional compreenderá os limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 08 de março de 2022
Horário de abertura da sessão: 09h00min (Horário De Brasília/DF)
Endereço: Praça Dr. Castilho, 10, Centro, Presidente Olegário MG – Sede Prefeitura de Presidente Olegário – Setor de Licitações

1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 9h00min do dia 08 de março de 2022, no local indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

SEÇÃO I – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E O TRANSPORTE DOS ANIMAIS ABATIDOS, DA SEDE DO FRIGORÍFICO ATÉ O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, QUE DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A despesa com a contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 508 02.07.01. 04.122.0402.2223. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte/Subfonte 1.00.00
Ficha 520 02.07.01. 11.331.1101.2026. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte/Subfonte 1.00.00
Ficha 550 02.07.01. 20.606.2001.2311. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte/Subfonte 1.00.002.
2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. **Não poderão participar deste Pregão:**
 - * empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - * empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - * empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - * empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;
 - * quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - ** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - * sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - * empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - * sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - * É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)
2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável por tais custos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

1. O horário do credenciamento dos interessados será até as 09h e será efetuado conforme a ordem de chegada, podendo ser efetuado no momento da sessão daquelas empresas que já tiverem seus envelopes protocolados.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

Após isso, a Pregoeira declarará encerrado o protocolo, momento que não mais serão aceitos novos interessados, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

1.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o Município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

2. O credenciamento far-se-á através de:

2.1. Representante Legal:

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:

b) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

2.2. Procurador:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) Instrumento público ou particular de procuração, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertá-los, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

c) Documento oficial de identificação com foto. (cópia e original)

d) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

2.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

2.2.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;

b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e equipe de apoio para autenticação, no momento do protocolo ou durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

4. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo lote, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.

5. Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a apresentar lances.

6. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/06 e complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

7. Terceiros não credenciados poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

SEÇÃO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail, descrição do lote ofertado, prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões.
2. A Proposta Comercial deverá detalhar o desconto para cada lote.
3. Propostas que possuam pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira que terá autonomia para decidir.
4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados no item da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após a solicitação do licitante. A Pregoeira não poderá, de ofício, alterar as propostas.
5. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
7. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo II deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante, ficando este, o único responsável por apresentá-las.
8. Caso utilize de modelo próprio de proposta, ainda assim deverá ser apresentada a primeira página do Anexo II, local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.
9. Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos do item acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências.
10. Caso o licitante deixe de atender a algum requisito solicitado para elaboração da proposta comercial, a Pregoeira decidirá a respeito, podendo desclassificá-lo.

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.”

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/prestação de serviços similares, dentre outros.
3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.1. Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**/Extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas*;
- * É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

13.5. Documentação Complementar



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

I - Declaração expressa de que o licitante:

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

II - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresas Equiparadas;

III - Declaração Habilitatória.

IV - Atestado ou Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;

V - Declaração, conforme modelo no Anexo V, firmada sob as penas do art. 49 inciso III e IX do Decreto Federal 1024/2019, de disponibilidade dos veículos que serão utilizados na prestação de serviços de transporte dos animais vivos e abatidos (caminhão gaiola e caminhão frigorífico) em bom estado de conservação. (Anexo VII), com os documentos dos veículos em anexo.

13.6. Documentação Específica – Lote 1

I - Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF); ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual (IMA); ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM)/Vigilância Sanitária;

Obs.: Assim os estabelecimentos registrados no serviço de inspeção municipal não poderão comercializar fora do município de origem, bem como os registrados nos serviços estaduais não poderão comercializar fora do estado de origem, segundo a lei federal nº 7889 de 23/11/1989.

Lote 1:

II - Alvará Sanitário, expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

13.7. Documentação Específica – Lote 2

I – Possuir inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC -ANTT) em uma das seguintes categorias: transportador autônomo de cargas – TAC, empresa de transporte rodoviário de cargas – ETC ou cooperativa de transporte rodoviário de cargas – CTC.

13.8. Documentação empresa vencedora

I - Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "C" do condutor do veículo;

OBS: Conforme disposto no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

II - Deverá ser preenchida a planilha de custos – Anexo III, com todas as especificações do objeto, para fins de comprovação da exequibilidade do preço, sob pena de desclassificação do licitante caso não apresente em até 2 horas após a convocação do pregoeiro.

14. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

15. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela Pregoeira na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE** observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

4.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

IMPORTANTE: toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante a publicação no Diário Oficial desta Instituição.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. Serem dirigidas a Pregoeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. Serem encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

SEÇÃO IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a Pregoeira poderá utilizar também, como parâmetro, além do preço médio, o menor preço obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XI - DO PAGAMENTO

1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Licitações, no horário de 12 às 17 horas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1. Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Setor de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Planilha de Custo;
- ANEXO IV – Declaração Habilitatória;
- ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- ANEXO VII – Disponibilidade Veicular;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

Presidente Olegário, 22 de fevereiro de 2022.

Monize Angela de Andrade
Pregoeira Titular

Júlio dos Reis Pereira
**Secretário de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

OBJETIVO: O presente processo tem como objeto O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E O TRANSPORTE DOS ANIMAIS ABATIDOS, DA SEDE DO FRIGORÍFICO ATÉ O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, QUE DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS.**

Requisitantes:

➤ Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

JUSTIFICATIVA – 1. Esta contratação é necessária para manutenção da Secretária requisitantes para a cozinha comunitária e órgãos afins para o fornecimento da merenda escolar, sendo que o município não possui frigorífico em sua localidade para estar realizando os abates. Já a distribuição do objeto em lotes se justifica pela necessidade de melhorar a execução do objeto da licitação, que por se tratar de itens da mesma empresa, os itens foram divididos em lotes com o intuito de centralizar os fornecedores, inclusive no momento da realização dos pedidos e das entregas, sem prejuízo dos direitos de participação e ampla concorrência, e que ampliam a eficiência dos trabalhos da Administração.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS – 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, o bem a ser adquirido é considerado como compras comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Lote 1		
Item	Descrição	Quantidade
001	Abate de Bovinos	100
002	Abate de Suínos	150
003	Deslocamento (referente ao transporte dos animais abatidos, da sede do frigorífico até Presidente Olegário, que deverá ser realizado em caminhão refrigerado)	5.000 quilômetros
Lote 2		
004	Locação de Caminhão Gaiola para transporte de animais vivos	5.000 quilômetros

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

Ficha 508 02.07.01. 04.122.0402.2223. 3.3.90.39.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte/Subfonte 1.00.00

Ficha 520 02.07.01. 11.331.1101.2026. 3.3.90.39.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte/Subfonte 1.00.00

Ficha 550 02.07.01. 20.606.2001.2311. 3.3.90.39.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte/Subfonte 1.00.00

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

São obrigações do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
2. Fiscalizar a contratação por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço;
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
8. Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para fiscalização da execução do serviço.
9. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitarem a execução do serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato;
2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;
3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
4. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;
5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao serviço;
6. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
7. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

DA SUBCONTRATAÇÃO – 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

VIGÊNCIA – 1. A vigência desta licitação é 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a apresentação de documento fiscal correspondente a entrega realizada, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
5. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior dos serviços prestados, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda, a manter regularmente em dia, sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Presidente Olegário.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
8. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento dos produtos, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento após atestar a execução.
9. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
10. Somente serão efetuados os pagamentos às notas fiscais eletrônicas (NFe), de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. A contratada se responsabiliza pela execução do serviço que deverá ser realizado em conformidade com o solicitado e de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2. A empresa vencedora do lote 001 deverá realizar o abate dos animais e posteriormente realizar a entrega das carnes, em caminhão frigorífico, no Município de Presidente Olegário.
3. O vencedor do lote 002 deverá realizar o transporte dos animais do Município de Presidente Olegário até a cidade do frigorífico contratado.
4. Os serviços serão executados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5. A quilometragem será aferida a partir do Município de Presidente Olegário;
6. A entrega dos animais abatidos pela vencedora do lote 001 deverá ser no máximo de 2 (dois) dias após o recebimento do animal.
7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes
10. Cumprir todas as exigências habilitatórias conforme dispõe o edital.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, sendo ele, o responsável pelo regular andamento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo/planilha referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice INPC, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

SANÇÕES:

1. A recusa do adjudicatário em entregar no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2. multas;

1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da NAF, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Júlio dos Reis Pereira
**Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

Lote 1					
Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
001	Abate de Bovinos	100			
002	Abate de Suínos	150			
003	Deslocamento (referente ao transporte dos animais abatidos, da sede do frigorífico até Presidente Olegário, que deverá ser realizado em caminhão refrigerado)	5.000 quilômetros			
Lote 2					
004	Locação de Caminhão Gaiola para transporte de animais vivos	5.000 quilômetros			

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO (APENAS A EMPRESA VENCEDORA)

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

PLANILHA DE CUSTOS				
TIPO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE		PORCENTAGEM QUE REPRESENTA
		MENSAL (R\$)	POR KM (R\$)	
CUSTOS FIXOS	SALÁRIOS			
	PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE			
	ENCARGOS SOCIAIS			
	PROVISÕES (FÉRIAS/13º SALÁRIO/ ENCARGOS/MULTAS RESCISÓRIAS			
	RETIRADA PRÓ LABORE			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	UNIFORMES E EPI'S			
	IMPOSTOS			
	IPVA/TAVA DE LICENCIAMENTO/SEGURO DPVAT			
	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
CUSTOS VARIÁVEIS	FILTROS/ÓLEOS/LUBRIFICANTES			
	PNEUS E CÂMARAS			
	PEÇAS E MANUTENÇÃO			
	DEPRECIACÃO			
	OUTROS CUSTOS			
	COMBUSTÍVEL (POR LITRO)			
VALOR TOTAL DAS DESPESAS POR KM				
VALOR COBRADO POR KM				
VALOR DO LUCRO POR KM				

Carimbo

Validade da Proposta: 60 DIAS



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO VII – DISPONIBILIDADE VEICULAR

A _____ (Razão Social ou nome PF) _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º _____, situada no endereço _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas do art. 49 inciso III e IX do Decreto Federal 1024/2019, que tem disponibilidade de veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços de transporte animais vivos e abatidos (caminhão gaiola e caminhão frigorífico) em bom estado de conservação.

_____, _____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL ou NOME DO REPRESENTANTE



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitatório nº.: 029/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº.: 003/2022
Fiscal do Contrato: Júlio dos Reis Pereira
Gestor do Contrato: Júlio dos Reis Pereira



Por este contrato de prestação de serviço, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente

Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais nºs. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 029/2022 por do Pregão Presencial nº 003/2022, e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E O TRANSPORTE DOS ANIMAIS ABATIDOS, DA SEDE DO FRIGORÍFICO ATÉ O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, QUE DEVERÁ SER REALIZADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GAIOLA PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS VIVOS.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 029/2022, Pregão Presencial 003/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Fiscalizar a contratação por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

3.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço;

3.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.1.7. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

3.1.8. Responsabilizar-se pela designação de servidor, dentro da Secretaria solicitante, para fiscalização da execução do serviço.

3.1.9. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitarem a execução do serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE, conforme solicitação da Secretaria e conforme exigido neste Contrato;

3.2.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;

3.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

3.2.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o Contratante de qualquer ônus ou encargo a esse título;

3.2.5. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao serviço;

3.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.7. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo Município em até **15 (quinze)** dias, após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço executado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o relatório da prestação de serviço.

4.2. Será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 508 02.07.01. 04.122.0402.2223. 3.3.90.39.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte/Subfonte 1.00.00**

**Ficha 520 02.07.01. 11.331.1101.2026. 3.3.90.39.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte/Subfonte 1.00.00**

**Ficha 550 02.07.01. 20.606.2001.2311. 3.3.90.39.00.Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte/Subfonte 1.00.00**

5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO

A vigência desta licitação é 12 meses a contar da data de assinatura do termo correspondente.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com art. 57 inciso II, por período limitado à 60 meses.

- 6.1. O contrato terá vigência de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.
- 6.2. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a comunicação, sujeitará a empresa à perda do direito a assinar o contrato e às demais sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, podendo ser convidadas a assinar o contrato as demais licitantes remanescentes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo as mesmas condições propostas pela licitante vencedora.
- 6.3. É vedado à empresa Contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para operação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A contratada se responsabiliza pela execução do serviço que deverá ser realizado em conformidade com o solicitado e de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 7.2. A empresa vencedora do lote 001 deverá realizar o abate dos animais e posteriormente realizar a entrega das carnes, em caminhão frigorífico, no Município de Presidente Olegário.
- 7.3. O vencedor do lote 002 deverá realizar o transporte dos animais do Município de Presidente Olegário até a cidade do frigorífico contratado.
- 7.4. Os serviços serão executados parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 7.5. A quilometragem será aferida a partir do Município de Presidente Olegário;
- 7.6. A entrega dos animais abatidos pela vencedora do lote 001 deverá ser no máximo de 2 (dois) dias após o recebimento do animal.
- 7.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.
- 7.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.9. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes
- 7.10. Cumprir todas as exigências habilitatórias conforme dispõe o edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
 - 8.1.1. A recusa do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
 - 8.1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 8.1.1.2. multas;
 - 8.1.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
 - 8.1.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;
 - 8.1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.
 - 8.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do projeto, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 8.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da contratação, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 8.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;
 - 8.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;
 - 8.6. Extensão das penalidades:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br

8.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9 – CLÁUSULA NONA - DO REEQUÍLIBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo/planilha referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o menor índice INPC, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6.2. O equilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de equilíbrio.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2022.

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Júlio dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Representante Legal

Razão social da contratada

I - _____
Testemunha

II - _____
Testemunha



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Setor de Licitações

Tel: (34) 3811 0070 – licitacao@po.mg.gov.br
